

710
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1513/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

ATA DE JULGAMENTO

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, presentes o Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações. Dado início aos trabalhos, procedeu-se a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação das empresas participantes do presente certame: **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME** e **URBA DESIGN PARA CIDADES LTDA**. Analisando os documentos de habilitação jurídica com a previsão editalícia, somando-se ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, encartado às fls. 708, fica declarada **HABILITADA** a prosseguir para a próxima fase “Proposta Técnica”, a empresa: **URBA DESIGN PARA CIDADES LTDA**. Fica declarada **INABILITADA** a empresa: **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME** por apresentar a Declaração de disponibilidade de profissionais, deixando de mencionar a disponibilidade de equipamentos e aparelhamento da empresa, conforme solicitado no item 4.2.3.6 do edital, bem como apresentou cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Pirassununga, sem autenticação. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, para apresentação de eventuais recursos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Pirassununga, 14 de setembro de 2022.


ROSILEIA MARIA DAVID BOTEON
Presidente


DANILO ZERO DOS SANTOS
Membro


SONIA R. DE A. SANTOS
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal De Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

A Licitação

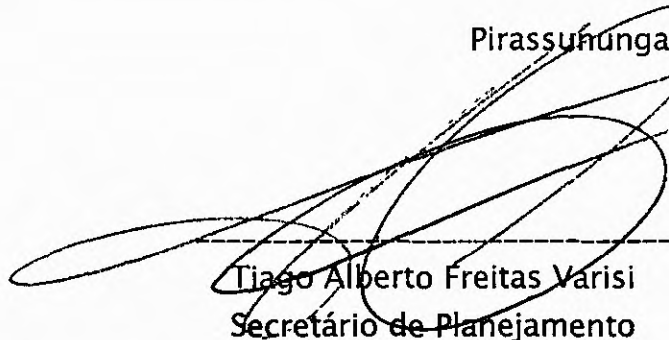
Ref. 1513/2022

Após análise do solicitado temos a informa que verificado a documentação apresentada pela empresa URBA - Arquitetura e Desing para Cidades Ltda - ME, a mesma atende os critérios estabelecidos no edital, com relação à Empresa Líder Engenharia informamos que não localizamos a Declaração referente ao item 4.2.3.6.

Com relação ao apontamento da empresa URBA onde a mesma informa que não foram encontrados os atestados referente a Projetos Tecnológicos associados à Mobilidade Urbana e Elaboração de Projetos Básicos e/ou executivos de terminais de ônibus, informo que este não são exigências para habilitação.

Sem mais nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pirassununga, 05 de Setembro de 2022.



Tiago Alberto Freitas Varisi
Secretário de Planejamento